

(CP-336/44)

LA/CCS

Proc. 15 866/43

1945

Incabível o recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS ôntes autos de recurso extraordinário interposto por Francisco Ribeiro Sobrinho da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região que, reformando a sentença da instância inferior, indeferiu o seu pedido de resarcimento de danos, formulados contra a Companhia Telefônica Brasileira:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não está fundamentado nos termos da legislação então em vigor, uma vez que não foi caracterizada a divergência de interpretação de lei, nos termos do art. 203 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944

a) Filinto Müller	Presidente
a) Ozéas Motta	Relator
a) Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 31/2/45.